



SEA - Of. N.º 3961
Data: 2003-09-29

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

URGENTE

**Exmo. Senhor
Eng. João Gonçalves
Presidente do Instituto do Ambiente**

**Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 AMADORA**

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Procº 06.1/247

Data

Reg. 5610

**Assunto: PROC. DE AIA N° 99:"PROJECTO DE TRANSFERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA FIRMA CORREIA & CORREIA, LDA (MUDANÇA DE INSTALAÇÕES)"
V/ INFORMAÇÃO N° 1090/03-SACI/DAIA**

Por determinação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, permito-me enviar a V. Exa., o/s documento/s em anexo, relativos ao assunto em epígrafe, para:

- Devidos efeitos
- Informar/Parecer
- Seu conhecimento
- Cumprimento do despacho de S. Exa., o SEA
- Averiguação e comunicação aos interessados com conhecimento ao SEA

Com os melhores cumprimentos,

Chefe do Gabinete

Pedro Braga

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/> VPFS	<input type="checkbox"/> VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/> GDGA	<input type="checkbox"/>	
SAOF	<input type="checkbox"/> GERA	<input type="checkbox"/>	
SEPA	<input type="checkbox"/> GJUR	<input type="checkbox"/>	
SIPP	<input type="checkbox"/> GSTI	<input type="checkbox"/>	
SLRA	<input type="checkbox"/>		
OUTROS:			
03005235			

29 -09- 2003

Anexo: Cópia da DIA.
JA/mb



SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

João Eduardo Martins

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PROJECTO DE TRANSFERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA FIRMA CORREIA & CORREIA, LDA (MUDANÇA DE INSTALAÇÕES)” (Estudo Prévio do Projecto)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “PROJECTO DE TRANSFERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA FIRMA CORREIA & CORREIA, LDA (MUDANÇA DE INSTALAÇÕES)”, em fase de Estudo Prévio, emito **parecer favorável, condicionado:**

- à compatibilização do projecto com o Plano de Pormenor (PP) de Expansão da Zona Industrial da Sertã, aprovado pela Assembleia Municipal em 1999/04/30, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2000 e publicado no Diário da República - I Série B n.º 54 de 2000/03/04;
- ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

2. As questões colocadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo relatório e adequadamente incorporadas no parecer da Comissão de Avaliação (CA).

3. Atendendo que o projecto em apreço se encontra abrangido pelo regime jurídico da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, deverão ser observadas, aquando do pedido da respectiva licença ambiental, as medidas de minimização relativas à fase de exploração e desactivação das actuais instalações da firma Correia & Correia, Lda., indicados no anexo à presente DIA.

3. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

4. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 22 de Setembro de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

**SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE**

José Eduardo Martins

Anexo: Medidas de Minimização, Planos de Monitorização e Estudos complementares.



**SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE**

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDEMAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO



Fase de Construção

1. Prospeção arqueológica sistemática do local para construção, contratando-se para o efeito um arqueólogo (ou equipe de arqueólogos).
2. Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos e remoção de solos, directa ou indirectamente relacionados com a obra.
3. Discriminação das Medidas de Minimização necessárias à salvaguarda da estabilidade dos taludes e prevenção dos fenómenos de erosão do solo, atendendo, entre outras, às direcções de xistosidade e dos taludes a construir, bem como de outras descontinuidades (diacrasamento e fracturação), e respectivas características (ex, preenchimento por material argiloso).
4. Remoção e armazenagem da camada superficial das manchas de empréstimo (terrás e material originados nas ações de decapagem), em pargas devidamente acondicionadas para posterior aplicação nos taludes a revestir, de modo a permitir a consolidação dos cortes e aterros, através de vegetação, e assim reduzir os riscos de erosão.
5. Reposição da situação de referência dos terrenos afectados pela obra, quer a nível das áreas ocupada pelo estaleiro, quer a nível dos caminhos em terra batida ou pavimentados utilizados pelas máquinas envolvidas na execução da obra.
6. No caso das movimentações de terras se realizarem em períodos de alto de maiores pluviosidades, deverá ser considerada a cobertura das pilhas de terras ou o tratamento prévio das águas pluviais antes de serem conduzidas às linhas de água, devendo neste caso, ser construídas estruturas próprias – bacias de decantação – em pontos a jusante da área de drenagem da frente de obra ou área de armazenagem de terras.
7. Discriminação de todas as medidas ambientais que garantam as boas práticas de construção e gestão de estaleiros, entre outras, as relacionadas com a eventual contaminação com óleos e combustíveis, emissão de poeiras e partículas, limpeza dos rodados dos veículos afectos à obra, etc.

Fase de Exploração

8. Deverão ser observadas as seguintes Medidas de Minimização, aquando do pedido de licença ambiental, sem prejuízo do previsto naquele diploma legal:
 - Limpeza e manutenção dos separadores de hidrocarbonetos e outras infra-estruturas de tratamento de efluentes instalados na unidade.
 - Inspecção das estruturas que contenham hidrocarbonetos, de forma a verificar se existe alguma fractura ou fissura, bem como indicação da periodicidade para este efeito.
 - Manutenção regular dos queimadores da caldeira, de modo a garantir uma queima completa do combustível e reduzir a emissão de partículas e CO.
 - Cumprimento da seguinte legislação específica relativa aos resíduos objecto de armazenamento temporário:



**SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE**

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Sem prejuízo da demais legislação aplicável deve ser cumprida a seguinte:

- Decreto-Lei nº 62/2001, de 19 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores, bem como a gestão de pilhas e acumuladores usados, e legislação complementar, salientando-se que, ao abrigo desta legislação, foi licenciada a entidade gestora para o fluxo das pilhas e acumuladores usados, denominada Ecopilhas;
- Decreto-Lei nº 111/2001, de 6 de Abril, relativo ao regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pneus usados, salientando-se que, ao abrigo desta legislação foi já licenciada a entidade gestora para aquele fluxo, denominada Valorpneu;
- Decreto-Lei nº 20/2002, de 30 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, atendendo a que as lâmpadas fluorescentes usadas são resíduos consignados na Categoria 3 prevista naquele diploma.
- Decreto-Lei nº 277/99, de 23 de Julho, que estabelece as regras a que ficam sujeitas a eliminação de PCB, a descontaminação ou a eliminação de equipamentos que contenham PCB e a eliminação de PCB usados.

Fase de Desactivação Das Actuais Instalações (Outeiro da Lagoa)

9. Deverá ser apresentado um plano de desactivação das actuais instalações, aquando do pedido de licença ambiental, o qual deverá conter no mínimo o seguinte:
 - Indicação dos critérios e métodos de avaliação de contaminações existentes nos equipamentos, edifícios, solos e/ou águas subterrâneas, devendo em caso positivo ser apresentada ao Instituto dos Resíduos para parecer, toda a informação relativa ao desenvolvimento dos trabalhos de caracterização e descontaminação de solos;
 - Processos de segregação e descontaminação a utilizar e verificação de resultados;
 - Classificação e destino dos diferentes tipos de resíduos produzidos;
 - Faseamento e prazo de conclusão dos trabalhos.
10. Salienta-se, a respeito das normas a serem adoptadas ao nível da descontaminação de solos, que o Instituto de Resíduos tem vindo a indicar a adopção das normas canadenses – Ontário, dada a não existência de legislação nacional ou comunitária específica sobre a matéria. A adopção de outras referências deverá ter em conta um grau de exigência igual ou superior ao das referidas normas.

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente***III - MEDIDAS DE MONITORIZAÇÃO PROPOSTAS RELATIVAMENTE**

O plano de monitorização para as Águas Subterrâneas, Águas Superficiais e Qualidade do Ar deverá, aquando do pedido de licença ambiental, ser mais detalhado e pormenorizado, nomeadamente no que se refere aos parâmetros a monitorizar, locais e frequência das amostragens, técnicas e métodos de análise, métodos de tratamento de dados, critérios de avaliação dos dados, etc.

III - ESTUDOS ADESLAMOLVER

1. Análise comparativa e justificativa da opção de instalação do tanque para depósito de combustível (enterrado ou à superfície).
2. Análise de Risco relativa ao armazenamento temporário de resíduos perigosos; nomeadamente no que se refere à análise de cenários de acidentes (incluído a explosão) e análise de consequências (efeito dominó).